



GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL  
www.carnaubal.ce.gov.br

**Lei Municipal Nº 262/2017.**

***Altera a Lei nº 236/2015 no que dispõe sobre a carga horária e vencimentos do Cargo de Fonoaudiólogo e adota outras providencias.***

O Prefeito Municipal de Carnaubal, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o anexo Único da Lei 236/2015, no disposto sobre a carga horária do cargo de todos os Fonoaudiólogos concursados neste município, passando a desempenhar carga horária semanal de 30 (trinta) horas, com correspondente remuneração de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por mês.

**Art. 2º** - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**ANTONIO ADEMIR BARROSO MARTINS**  
Prefeito Municipal



**GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL**  
[www.carnaubal.ce.gov.br](http://www.carnaubal.ce.gov.br)

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL**  
Rua Presidente Médici , 167,  
CENTRO – CEP. 62375 – 000 – CARNAUBAL – CEARÁ  
**CNPJ: 07.7326.700/001-41**